



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

AUTORIZAÇÃO

ASSUNTO: Autorização para abertura de Processo de Dispensa de Licitação

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSUMO COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA – PE.**

Diante da necessidade pública, autorizo que seja instaurado o certame, que sejam tomadas as providências necessárias para fins de se proceder com a aquisição de materiais de consumo, conforme descrições adiante:

Nos termos do art. 75, II e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. Desta forma procede-se, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o Decreto supramencionado, no caso de outros serviços e compras; § 3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Por entender que o objeto/serviço a ser contratado é de necessidade primária e de fundamental importância para o bom andamento das atividades da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, solicito a realização da contratação do objeto para que seja cumprido efetivamente o seu papel, respeitando todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor responsável deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

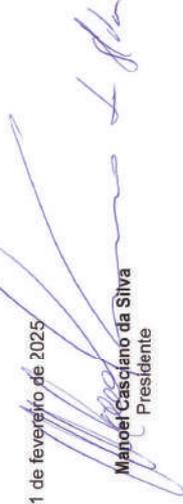


CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Por todo o exposto, resta provada a necessidade e a justificativa da contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSUMO COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA – PE**, conforme Termo de Referência.

Para tanto anexamos o Termo de Referência para uma base de proposta a ser oferecida.

Serra Talhada, 01 de fevereiro de 2025



Manoel Casiano da Silva
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

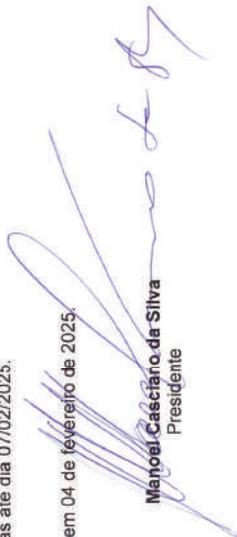
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 003/2025
Dispensa nº 001/2025

A Câmara Vereadores de Serra Talhada torna pública a abertura de processo de Dispensa de Licitação, destinada a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSUMO COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE.**

Devido se proceder com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos termos do Termo de Referência à disposição dos interessados para análise na sede da **Câmara de Vereadores de Serra Talhada**, situado na Rua Enoch Ignácio de oliveira, 1280, Nossa Senhora da Penha – CEP 56.912-460 - Serra Talhada ou via e-mail camaradevereadores.talhada@gmail.com, para onde devem ser encaminhadas as cotações, que serão recebidas até dia 07/02/2025.

Serra Talhada, em 04 de fevereiro de 2025.



Manoel Casciano da Silva
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (coadores, colheres, copos descartáveis p/ café e água, facas, garrafas térmicas, água potável, café, açúcar, panos de cozinha, panos de chão, recipientes para água...), com a finalidade de suprir as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Serra Talhada - PE. Recebimento: até 07/02/2025. Solicitação do Termo de Referência e encaminhamento das cotações para o e-mail: camaradevereadores.talhada@gmail.com ou protocolar presencialmente na sala de licitações da Câmara Municipal de Serra Talhada. Informações: das 08:00 às 13:00h. Rua Enoch Ignácio de Oliveira, 1280, Nossa Senhora da Penha, CEP: 56.912-460, Serra Talhada/PE. Telefone: Fone (87) 3831 2904. Serra Talhada, 04 de fevereiro de 2025. Manoel Casciano da Silva – Presidente.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTONOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.169/0001-76

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o processo licitatório para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA, COPA/COZINHA, ÁGUA POTÁVEL E DESCARTÁVEL), COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE.**

1.2.A especificação, as quantidades e as estimativas de preços dos materiais estão definidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.A aquisição de material de consumo em comento se faz necessário para suprir as necessidades administrativas da **Câmara de Vereadores de Serra Talhada**, visando o bom desempenho das atividades.

2.2.Justifica-se a obtenção de Material de Consumo (Higiene e Limpeza, Copal/Cozinha, água potável e descartável), devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Câmara municipal.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

3.1.1. - Exceto as microempresas e empresas de pequeno porte que estejam inscritas no SIMPLES NACIONAL, as demais microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o

3.1.2.Balanco Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento;

3.2. **Relativos à Qualificação Técnica:**



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTONER FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

- 3.2.1. - Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo C1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 3.2.2. - Documentos Complementares:
- 3.2.3. - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- 3.2.4. - Declaração de ausência de fato impeditivo para participação em licitação;
- 3.2.5. - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 3.2.6. - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A entrega será de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, devendo os mesmos serem entregues no local indicado na respectiva Ordem de Compra;
- 4.2 Os objetos serão fornecidos conforme autorização de abastecimento emitida pela autoridade competente, ficando à administração no direito de solicitar e abastecer apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária para atender as necessidades da Câmara;
- 4.3 O objeto deverá ser fornecido imediatamente após a emissão da Ordem de Compra/Autorização;
- 4.4 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- 4.5 A Contratada deverá efetuar a entrega de materiais diversos em transporte adequado para tanto;
- 4.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
a) - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

b) Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação;

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1 - Caberá à Câmara de Vereadores de Serra Talhada:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos necessários;
- b) atestar o recebimento do objeto a ser adquirido, rejeitando-o caso este não esteja de acordo com o especificado no Anexo deste documento;
- c) efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.

5.2 - Caberá à CONTRATADA:

- a) entregar os materiais de consumo no local na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enoch Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- c) manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;

6. DO PREÇO ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A Contratante pagará a empresa Contratada a importância de **R\$ 62.664,53 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, valor total. Com vigência a contar da data de assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2025.

6.1.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da cobrança e o recebimento definitivo do objeto, com o devido atesto da nota fiscal correspondente.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

6.1.2. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado;

Parágrafo Primeiro – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

Parágrafo segundo - Todos os tributos incidentes sobre a presente compra e venda serão de responsabilidade do contratado.

6.2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.2.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores, no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Serra Talhada
Unidade: 0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal de Serra Talhada
Programa de Trabalho: 01 031 0101 2002 0000 - Manutenção das atividades da Câmara
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

7. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os materiais de consumo deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE;

7.2. O prazo máximo de entrega do materiais de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho ou Ordem de Compra.

8. DAS SANÇÕES:

8.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Em atenção aos preços praticados no mercado, especialmente, os valores globais e unitários decorrentes de contratações públicas, a Câmara Municipal de Serra Talhada optou por publicar o presente Termo de Referência Simplificado, visando assim, obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo de Referência indica a descrição de cada um dos itens, o quantitativo, nos termos abaixo descrito.

ITEM	QUANT.	UNID. MÉD.	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	500	PACOTES	CAFÉ TORRADO E MOIDO PACOTES C/ 250G	R\$ 16,99	R\$ 8.495,00
02	400	KG	AÇÚCAR CRISTAL 1KG	R\$ 4,69	R\$ 1.876,00
03	500	PACOTES	TOALHA DE PAPEL P/ MÃOS C/2 UNID.	R\$ 7,49	R\$ 3.745,00



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SOUZEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTONIO FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

04	500	PACOTES	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE C/ 4 UNID 60 MT	R\$ 7,49	R\$ 3.375,00
05	250	UNID/2LIT	DESINFETANTE P/ BANHEIRO C/ 2 LIT	R\$ 7,49	R\$ 1.872,50
06	80	UNID/ 2 LIT	DETERGENTE NEUTRO 2 LIT	R\$ 7,89	R\$ 631,20
07	200	UNID/500G	SABÃO EM PÓ 500 MG	R\$ 4,25	R\$ 850,00
08	200	UNID/1 LIT.	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT	R\$ 2,89	R\$ 578,00
09	30	UNID/ 750 ML.	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML	R\$ 8,99	R\$ 269,70
10	1.500	UNID/ 500 ML.	ÁGUA MINERAL 500 ML	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
11	50	UNID/ 1L.	SABONETE LÍQUIDO 1.000ML	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
12	50	UNID	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUZO	R\$ 1,99	R\$ 99,50
13	10	PACOTES	LÁ DE AÇO 80 Gr COM 08 UNID	R\$ 2,65	R\$ 26,50
14	250	UNID/ 1L.	ALCOOL 70 1L	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50
15	100	UNID/ 1LIT.	LIMPADOR PERFUMADO P/ PISO 1LT.	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
16	600	PACOTES	COPOS DESCARTÁVEIS 180MLC/100UNID	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
17	50	PACOTES	COPOS DESCARTÁVEIS P/ CAFE 50 ML C/ 100UNID	R\$ 3,49	R\$ 174,50
18	30	UNID	FLANELA 40X60 M	R\$ 6,25	R\$ 187,50
19	150	PACOTES	SACOS P/ LIXO 30 LT C/10 UNID	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
20	150	PACOTES	SACOS P/ LIXO 15 LT C/ 20 UNID	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
21	80	PACOTES	SACOS P/ LIXO 90 LT C/ 05 UNID	R\$ 8,99	R\$ 719,20



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTONIO FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

22	200	PACOTES	SACOS P/ LIXO 50 LT C/ 10 UNID	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
23	20	UNID/ 2 LIT.	DETERGENTE PARA PISO 2LIT.	R\$ 8,99	R\$ 177,80
24	100	UNID	LUVAS MULTUISO LATEX	R\$ 8,99	R\$ 899,00
25	05	UNID/ 1 LIT.	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LT	R\$ 12,99	R\$ 64,95
26	10	PACOTES	FÓSFORO COM 10 UNID	R\$ 4,99	R\$ 49,90
27	100	UNID	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
28	20	UNID	RODO DUPLA FACE GRANDE	R\$ 19,99	R\$ 399,80
29	20	UNID	VASSOURA DE PELO	R\$ 17,99	R\$ 359,80
30	800	UNID/ 20 LIT	ÁGUA POTÁVEL 20 LT (GARRAFÕES)	R\$ 11,49	R\$ 9.192,00
31	10	UNID	LIMPADOR DE VIDROS C/ PULVERIZADOR 500 ML	R\$ 17,99	R\$ 179,90
32	80	UNID	LIMPADOR DE VIDROS REFIL 500 ML	R\$ 9,99	R\$ 799,20
33	25	UNID	COADOR P/ CAFE PANO	R\$ 6,89	R\$ 172,25
34	03	PACOTES	SABÃO EM PEDRA NEUTRO C/ 5 UNID.	R\$ 13,45	R\$ 40,35
35	20	UNID	BALDE PEQUENO CAPACIDADE 10LT	R\$ 21,99	R\$ 439,80
36	10	UNID500ML	POLIDOR DE ALUMINIO 500 ML	R\$ 3,89	R\$ 38,90
37	20	UNID	ADOÇANTE C/ 200ML	R\$ 16,99	R\$ 339,80
38	10	UNID	PA P/ LIXO PLÁSTICO C/CABO	R\$ 49,99	R\$ 499,90
39	05	KG	CANELA EM PAU P/ CHÁ	R\$ 125,50	R\$ 627,50
40	08	KG	ERVA DOCE P/ CHÁ	R\$ 65,00	R\$ 520,00



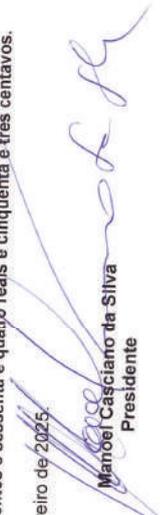
CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTONIO FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

41	05	KG	BOLDO P/ CHÁ	R\$ 110,00	R\$ 550,00
42	15	UNID	GARRAFA TERMICA P/ CAFE 1 LT	R\$ 85,99	R\$ 1.289,85
43	20	UNID	INSETICIDA 300 ML	R\$ 17,99	R\$ 359,80
44	05	UNID	ESCOVA DE NYLON P/ BANHEIRO	R\$ 19,99	R\$ 99,95
45	30	UNID	CESTO P/ LIXO (COM TAMPA)	R\$ 53,99	R\$ 1.619,70
46	15	UNID	TAPETES P/ BANHEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	25	UNID	PANOS DE PRATO	R\$ 7,99	R\$ 199,75
48	50	UNID	PANO DE CHÃO MULTIUZO (grande)	R\$ 16,45	R\$ 822,50
49	10	UNID	PRATOS DESCARTÁVEIS 15 ML COM 10 UNID	R\$ 2,99	R\$ 29,90
50	05	UNID	GARFOS DESCARTÁVEIS 50 UNID	R\$ 6,49	R\$ 32,45
51	20	UNID	ESSÊNCIA LÍQUIDA 120 ML	R\$ 15,99	R\$ 319,80
52	02	UNID	FAQUEIRO AÇO INOX 24PÇ (TODO EM INOX)	R\$ 150,99	R\$ 301,98
53	12	UNID	ANTI FERRUGEM/LUBRIFICANTE	R\$ 14,94	R\$ 149,40

O valor previsto das despesas com a presente aquisição está estimado em **R\$ 62.664,53** (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Serra Talhada 10 de fevereiro de 2025.

De acordo:


Manoel Casciano da Silva
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSUMO COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA E A EMPRESA _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº 11.407.160/0001-76, situada na Rua Enoch Ignácio de Oliveira, nº 1280, neste ato legalmente representada pelo Senhor Presidente **MANOEL CASCIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, Vereador, portador da cédula de identidade sob o nº 1.843.310SSP/PE e CPF nº 248.920.094-15, residente e domiciliado na Rua do Retiro nº 157, Bairro Bom Jesus, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.906-300, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, CNPJ: _____, Localizada na _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de _____, residente e domiciliado à _____, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025, Dispensa nº 001/2025 e mediante Cláusulas e Condições seguintes, firmam o presente instrumento.:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSUMO COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE, visando atender às necessidades da contratante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.100/0001-76

Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência da Dispensa Nº 001/2025, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2 DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo, na modalidade Dispensa nº 001/2025, de acordo com o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RATIFICADO pelo Sr. **MANOEL CASCIANO DA SILVA**, Presidente

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Os materiais de consumo deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enoch Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha em Serra Talhada – PE.

2.1.1. O prazo máximo de entrega do materiais de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Contratante pagará a empresa Contratada a importância de **R\$ 62.664,53 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, valor total. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da cobrança e o recebimento definitivo do objeto, com o devido atesto da nota fiscal correspondente.

3.1.1. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado;

Parágrafo Primeiro – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

Parágrafo segundo - Todos os tributos incidentes sobre a presente compra e venda serão de responsabilidade do contratado.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores, no seguinte elemento de despesa: Unidade Orçamentária: 00001
Projeto Atividade: 01.031.0101.2002.0000 - Manutenção das atividades da Câmara.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 O contrato não sofrerá reajuste de preço, salvo motivo relevante superveniente e devidamente justificado na forma da Lei nº. 14.133/2021, bem como o equilíbrio contratual necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo primeiro - Poderá ocorrer a antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, desde que tenha havido prévia justificativa.

Parágrafo segundo - A entrega dos materiais acompanhados de Nota Fiscal será efetuada em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da comunicação expedida solicitando o fornecimento dos produtos pela tesouraria da Câmara para a (o) CONTRATADA (O).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Caberá à CONTRATADA:

- a) entregar os materiais de consumo no local na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada - PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 1280 - Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada - PE;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTONIO FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

c) manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;

d) Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Dispensa 001/2025 e nas normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obrigando-se ainda a:

7.2. Caberá à CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento dos bens;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- d) Solicitar a prestação e entrega dos bens ou execução dos serviços;
- e) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADAS recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações;
- f) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, intermediários ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser extinto pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federa nº 14.133/2021.

Parágrafo único - A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos artigos 138 e 139 da Lei Federa nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADORES SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

9.1 Em caso de inadimplemento, a(s) empresa(s) contratada(s) estará(ão) sujeita(s) às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos bens a serem fornecidos, por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega dos objetos;
- c) Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a Câmara de Vereadores de Serra Talhada o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa fornecedora;
- d) Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICIDADE

10.1 O presente instrumento deverá ser publicado no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA se obriga à entrega e a execução integral dos serviços objetos deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Parágrafo Segundo - Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o CONTRATO ser rescindido unilateralmente, é defeso à Contratada:

- a) a execução dos serviços por meio de associação ou de subcontratação;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA LOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO SENHOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

b) transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias;

Parágrafo Terceiro - Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização na entrega dos bens, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1 Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- Termo de Dispensa nº 001/2025 e seus Anexos;
- Proposta datada de (data da proposta);
- Nota de Empenho (número do empenho) emitida em (data de emissão)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos.

Serra Talhada, ____ de _____ de 2025.

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

Manoel Casciano da Silva

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: _____ CPF: _____

2 - NOME: _____ CPF: _____